



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 37, APROV. 01/04/2013

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 2.638 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.649,82"

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.649,82 (cento e cinquenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para a cobertura da quadra poliesportiva do Centro de Referência de Assistência Social do bairro da Estação – CRAS I Estação, situado na Rua Alexandre Beguetto – 350 - Estação, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 Poder Executivo

02.13.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0111.1.225

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Aplic. 05 – Federal R\$ 100.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Aplic. 01 – Tesouro

R\$ 50.649,82



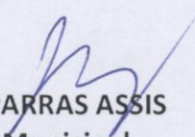
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através de repasse de recursos a ser efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e no valor de R\$ 50.649,82 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) da contrapartida financeira da Prefeitura, ambos serão realizados através de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de abril de 2013.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal